



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 484

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO-
DE 1979.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, a-
provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Se-
nhora dos Remédios-MG, para o exercício financeiro de 1979, orça a Receita em -
Cr\$ 4.900.000,00 (Quatro Milhões e Novecentos Mil Cruzeiros) e fixa a despesa-
em Cr\$ 4.600.000,00 (Quatro Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros), discriminados
pelos anexos integrantes desta Lei:

Artigo 2º - O Saldo apresentado de Cr\$ 300.000,00
(Trezentos Mil Cruzeiros) será destinado à Reserva de Contigência, cujos recur-
sos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos Adicio-
nais (Suplementares, Especiais e Extraordinários), na forma do disposto na Lei
Municipal nº 475 de 29.09.78.

Artigo 3º - A Receita será realizada mediante a -
arrecadação dos tributos, randas e outras receitas correntes e de Capital, na -
forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, Ane-
xo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1-Receita Tributária.....	Cr\$ 119.000,00	
1.2-Receita Patrimonial.....	Cr\$ 36.000,00	
1.3-Receita Industrial.....	Cr\$ 45.000,00	
1.4-Transferências Correntes.....	Cr\$ 3.236.000,00	
1.5-Receitas Diversas.....	Cr\$ 28.600,00	Cr\$ 3.464.600,00

2. RECEITAS DE CAPITAL:

2.2-Operações de Crédito.....	Cr\$ 50.000,00	
2.3-Alienções de Bens.Móv.e Imóveis.....	Cr\$ 20.000,00	
2.5-Transferências de Capital.....	Cr\$ 1.365.400,00	Cr\$ 1.435.400,00
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$ 4.900.000,00	

Artigo 4º - A Despesa será realizada de acordo com
a seguinte discriminação por funções de Governo e por Unidades Orçamentárias:

FUNÇÕES DE GOVERNO.

Continua.....



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

01 - Legislativa.....	Cr\$ 95.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$ 856.900,00
04 - Agricultura.....	Cr\$ 60.000,00
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$1.157.300,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 381.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 492.600,00
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$ 367.500,00
16 - Transportes.....	Cr\$1.189.700,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$4.600.000,00
99 - Reserva de Contigência.....	Cr\$ 300.000,00
TOTAL.....	Cr\$4.900.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.

00 - Gabinete e Secret da Presidência.....	Cr\$ 95.000,00
01 - Gabinete e Secretaria do Prefeito.....	Cr\$ 306.400,00
02 - Serviço de Fazenda.....	Cr\$ 254.500,00
03 - Serviço do Patrimônio.....	Cr\$ 50.000,00
04 - Serviço de Contabilidade.....	Cr\$ 106.000,00
05 - Serv.Educação, Saúde e Assistência Social.....	Cr\$1.242.800,00
06 - Serviço de Obras Públicas.....	Cr\$1.255.600,00
07 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.....	Cr\$1.189.700,00
SUB-TOTAL.....	Cr\$4.600.000,00
99 - Reserva de Contigência.....	Cr\$ 300.000,00
TOTAL.....	Cr\$4.900.000,00

Artigo 5º - Fica o poder Executivo autorizado a:

a) - Realizar operação de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) da Receita Acima, nos termos do - Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69.

b) - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por Cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º - da Lei Federal nº 4.320/65

c) - Adular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de Créditos Adicionais.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sra dos Remédios, 30/10/78

Edgar de Souza Passos
EDGAR DE SOUZA PASSOS - PREFEITO MUNICIPAL.